SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 22 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 3987

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA N° 014/2024 - REPASSE FINANCEIROS SAMU 192 REGIÃO SERRANA MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA N° 014/2024 - REPASSE FINANCEIROS SAMU 192 REGIÃO SERRANA MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Termo Aditivo ao Contrato de n° 014/2024, que entre si celebram o CIMSERRA e o Município de Petrópolis, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana.

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato de Programa N° 014/2024;
Processos Administrativo: 055/2024
A íntegra do Contrato de Gestão se encontra disponível em:https://cisserra.com.br.
Contratantes: Municipio de Petropólis
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de valores e funções existentes no Projeto Samu 192, cujas Bases Descentralizadas e Central de Regulação estejam sob a administração do CIMSERRA, consoante determina Resolução nº 020/2024.

Valor Total: R$ 10.161.975,95 (Dez milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos.)

Vigência: 12(doze) meses.

Pelo Contratante:
Luis Mário Quádrio Cruzick - CPF N°: 041.437.157-75

Pela Contratada:
Leonardo Sarmento Charles - CPF N°:117.992.257-39

Teresópolis, 25 de Junho de 2025

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:2A044B0F

CIS-SERRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA N° 028/2025 - REPASSE FINANCEIROS SAMU 192 REGIÃO SERRANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA N° 028/2025 - REPASSE FINANCEIROS SAMU 192 REGIÃO SERRANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Termo Aditivo ao Contrato de n° 028/2025, que entre si celebram o CIMSERRA e o Município de Cantagalo, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana.

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato de Programa N° 028/2025;
Processos Administrativo: 080/2025
A íntegra do Contrato de Gestão se encontra disponível em:https://cisserra.com.br.
Contratantes: Municipio de Petropólis
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de valores e funções existentes no Projeto Samu 192, cujas Bases Descentralizadas e Central de Regulação estejam sob a administração do CIMSERRA, consoante determina Resolução nº 020/2024.

Valor Total:R$ 637.145,66 (Seiscentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos.)

Vigência:12 (doze) meses.

Pelo Contratante:
Márcio da Silva Barbas - CPF N°: 988.521.167-53

Pela Contratada:
Leonardo Sarmento Charles - CPF N°:117.992.257-39

Teresópolis, 26 de Setembro de 2025

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:4B82D895

CIS-SERRA
REVOGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 028/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS SAMU 192 REGIÃO SERRANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO

REVOGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 028/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS SAMU 192 REGIÃO SERRANA MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Assunto: Revogação de publicação anterior e retificação de contrato
Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana - CIMSERRA
Processo: 080/2025
Contrato: 028/2025

Em Resumo,

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana torna pública a revogação da publicação anterior referente ao Contrato nº 028/2025, firmada entre o CIMSERRA e o Município de Cantagalo em razão da identificação de erro material no documento publicado.

Explicação/Motivo do Cancelamento:

O cancelamento da publicação ocorre em razão da identificação de erro material no cálculo do valor total do contrato. A medida visa corrigir a informação incorreta e garantir a veracidade e regularidade dos dados publicados, em observância aos princípios da legalidade, transparência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Data da decisão: 21/10/2025
Autoridade responsável: Leonardo Sarmento Charles - Secretário Executivo do CIMSERRA

21 de Outubro de 2025

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:619269E5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Conselho Municipal de Cultura – CMC
Reunião Extraordinária
ATA Nº 004/2025

Ata da quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Engenheiro Paulo de Frontin, no ano corrente na data de quatorze de julho. Na Casa Municipal de Conselhos de Engenheiro Paulo de Frontin. Às dez horas da manhã, o Sr. Marcelo Lopes de Freitas, presidente deste conselho, fez a abertura constatando a presença de quórum para a realização da reunião. Tendo como participantes do Governo: Vanessa de Melo Balthazar (CMC), Lívia Maria de Oliveira (SEMED), Fernanda de Souza Medeiros (SEMDE), Susy Carla de Souza Moreira Vasconcellos (SEMTUR), Isadora Baptista de Souza (SEMUG), representando a Sociedade Civil: Lilian Maria Martins Romano (ASPROARTE), Marcelo Lopes de Freitas (ARTES CÊNICAS), Lídia de Lemos Santos de Souza (MUSICA) e Fernanda Bersot Salvador (Gastronomia) – On line e como visitante: Andrea Silva de Oliveira Souza. Dando início a pauta do dia, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Senhor Marcelo Lopes de Freitas, deu as boas-vindas aos membros presentes e iniciou a reunião extraordinária. O Presidente informou que o ofício solicitando informações sobre o pagamento da Música&Art não foi respondido. O Presidente passou a palavra a Servidora Andreia, funcionária da Secretaria Municipal de Cultura deste município, a mesma relatou que desde a troca de secretários da secretaria de cultura, ela vem se sentindo perseguida. Ocorreram tentativas de sua transferência, porém todas com informações desencontradas. Ela relata que sua transferência foi informada pela secretária de turismo e que em nenhum momento foi comunicada por algum funcionário da cultura e que pela segunda tentativa a senhorita Vanessa informou que a secretária de Administração Andreia Barbosa pediu para que a funcionária Andreia se apresentasse na Secretaria de Educação. Desta forma, para acabar com as informações desencontradas ela decidiu solicitar ajuda ao conselho de cultura para que fosse chamada a Coordenadora de cultura, senhorita Vanessa de Melo Balthazar e a Secretária de cultura a senhorita Heloísa Helena Cândido Gomes para que fosse explicado o motivo de sua transferência, uma vez que ninguém confirmou. Passada a palavra a Coordenadora de cultura a senhorita Vanessa de Melo Balthazar, primeiro alertou que a troca do conselheiro Victor foi por motivos do Regimento Interno ser inconstitucional por ter um erro em relação ao nome do município, em relação à funcionária explicou que o distanciamento é o que mais atrapalha no serviço e que se ela se sente perseguida é um direito dela que procure o Ministério Publico. A Senhorita Vanessa de Melo Balthazar sugeriu que, fossem trocados os membros deste conselho que não participam, somente possui o nome como membro mais não tem participação ativa. Quanto aos ofícios, serão respondidos. A Conselheira Fernanda de Souza Medeiros, falou que como secretária ela tem autonomia para montar sua equipe e que se não seria bom à funcionária Andreia ir para o turismo e que para um bom corpo técnico é fundamental ter uma boa integração e sugeriu que este assunto fosse levado ao Prefeito para que se possa finalizar com quem é de direito o interesse da permanência ou não da funcionária na secretaria de cultura. O Presidente Marcelo informou que o conselho de cultura, enquanto órgão colegiado com funções consultivas, opinativas e fiscalizadoras, pode fiscalizar o poder executivo municipal, acompanhando a execução de projetos, exercendo o controle social e uso de verbas e as ações relacionadas às políticas culturais e a influência da sociedade civil na gestão municipal. Desta forma o conselho pode solicitar qualquer explicação ao executivo sobre o Ato de cultura, sendo financeiro, moral ou institucional. Seguindo a pauta, o Presidente informou que as oficinas culturais estão acabando e que hoje só tem o bordado, as aulas de teatro, musica, teoria musical, musicalização infantil já foram paralisadas e pergunta o que será feito para o retorno das mesmas? A Conselheira Fernanda de Souza Medeiros perguntou à senhorita Vanessa de Melo Balthazar se tem alguma oficina em vista. A Senhorita Vanessa respondeu que está sendo providenciado. A Conselheira Lídia informou que ficou muito sentida ao saber que a secretária quer trazer a equipe do Vilas Lobo para dar aula e se quer teve a delicadeza de dispensá-la e que achou uma falta de ética mostrar o espaço e falar o que iria ser feito no momento em que ela estava dando aula. O mínimo era ter feito um comunicado que não mais se interessa pelo trabalho dela. A conselheira Fernanda Bersot Salvador, falou que desde que trocou de secretário tudo parou e só cresceu as fofocas. As pessoas tem que rever o que está acontecendo e solicitar ajuda quando necessário e todos tem o direito de cobrar seus direitos e colocar um ponto final, pois, os fazedores de cultura estão sendo prejudicados por falta de atendimento. A senhorita Vanessa informou que as oitivas serão no dia 22 de julho no Centro cultural de 18h às 19:30h e no dia 23 de julho em Morro Azul. Informou também que não responde aos requerimentos porque nenhum chegou até a secretaria, todos ficam protocolados no gabinete do prefeito e só tomam conhecimento quando são cobrados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Marcelo Lopes de Freitas encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos. Eu Susy Carla de Souza Moreira Vasconcellos, 1º Secretária do C.M.C., lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros e visitantes presentes em lista de presença em anexo.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:57BA3013

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC REUNIÃO ORDINÁRIA

Conselho Municipal de Cultura – CMC
Reunião Ordinária
ATA Nº 005/2025

Ata da quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Engenheiro Paulo de Frontin, no ano corrente na data de primeiro de agosto. Na Casa Municipal de Conselhos de Engenheiro Paulo de Frontin. Às dez horas da manhã, o Sr. Marcelo Lopes de Freitas, presidente deste conselho, fez a abertura constatando a presença de quórum para a realização da reunião. Tendo como participantes representativos do governo: Heloisa Helena Cândido Gomes e Vanessa de Melo Balthazar (CMC), Lívia Maria de Oliveira (SEMED), Susy Carla de Souza Moreira Vasconcellos (SEMTUR) e Yago Francisquini Teixeira (SEMFA), representando a sociedade civil: Derneval Pernasetti de Farias e Lilian Maria Martins Romano (ASPROARTE), Marcelo Lopes Freitas (ARTES CÊNICAS) e Lídia de Lemos Santos de Souza (MUSICA&ARTE), tivemos como visitantes: Paulo Harzeld (AMMA), Josué de Souza e Maria do Carmo Paula. O Presidente deu inicio a reunião informando que esta reunião foi solicitada pela Secretária de Cultura, a senhorita Heloisa para sanar as controvérsias de alguns participantes sobre as decisões nas Oitivas da Aldir Blanc. Na oportunidade agradeceu a mesma por

sua presença, passando a palavra para senhorita Vanessa que informou que sobre a Aldir Blanc 2 os pareceristas serão de outro município, sendo assim fica aberta a oportunidade de participação dos funcionários da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin estarem participando exceto os de cargo de confiança e os funcionários da secretaria de cultura que irão participar direta ou indiretamente do evento e que os prêmios foram divididos em cinco de fomentos e cinco de aquisição. A Secretária Heloisa informou que os funcionários da Prefeitura poderão participar, exceto os secretários e funcionários da Secretaria de cultura, por estarem diretamente ou indiretamente envolvidos na elaboração do programa. Ficou estabelecido que os membros do conselho de cultura pudessem participar também. A conselheira Lídia relatou que nem todos que estavam presente nas oitivas são entendedores da Lei e que confiam no que é passado na forma que é pronunciado e que na hora parecia ser o mais correto a ser escolhido, porém, com mais calma e mais informações percebeu que a opção por não permitir a participação da mesa diretora deste conselho a participar foi errada. A Secretária de cultura relatou que compartilha do sentimento de tristeza quando realizar algo que no primeiro momento deu tudo certo e que depois surge comentários insatisfatórios, gerando um mal estar entre o conselho, conselheiros e secretaria. Sendo expostas todas as dúvidas, ficou decidido que todos do conselho poderão participar da Aldir Blanc 2. A conselheira Vanessa afirmou que os projetos serão voltados ao município de Engenheiro Paulo de Frontin. Relatou também a falta de interesse dos fazedores de cultura em procurar a secretaria para saber se tem direito ou não em participar. O Conselheiro Derneval deu um exemplo de que algumas pessoas não participam de reuniões e nem de eventos no município mais estavam presentes nas oitivas e ajudaram a decidir por assuntos que nem tem profundo conhecimento, nem se quer se defenderam e depois querem reclamar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Marcelo Lopes de Freitas encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos. Eu Susy Carla de Souza Moreira Vasconcellos, 1º Secretária do C.M.C., lavrei apresente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros e visitantes presentes em lista de presença em anexo.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:DE1D38F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 719/2025

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Engenheiro Paulo de Frontin".

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais e possibilitar o planejamento das atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo no município de Engenheiro Paulo de Frontin no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) em razão do feriado do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.
Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7F478E11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando os documentos, justificativa(s) e parecer(es) constantes no **Processo Administrativo nº 0855/2025**, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação direta a seguir:

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa, devidamente inscrita nos órgãos competentes, especializada em prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desinsetização e desratização) e limpeza de cisterna e caixa d´água com fornecimento de mão de obra e matéria prima a ser utilizada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mendes

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser prestados mediante requisição e necessidade da contratada

Valor total da aquisição: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

Contratada: AMBIENT FREE IMUNIZAÇÃO & SERVIÇOS AMBIENTAIS LDTA--CNPJ:35.798.132/0001-95

Mendes, 20 de outubro de 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:09373120

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0781/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ 39.203.971/0001-74
CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-CNPJ:00.662.315/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicação de avisos de atos oficiais em jornais de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro
VALOR: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 10 de outubro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8370F6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2025 PROCESSO Nº 5285/2025

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90028/2025

Processo nº 5285/2025. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a Eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de topografia com mobilização e desmobilização, e assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo da licitação: Menor preço global. Abertura da sessão Pública: 10/11/2025 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 27 de setembro de 2025.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7419A9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025 - SRP PROCESSO Nº 7963/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025 - SRP
Processo nº 7963/2023. Objeto: Serviços de telecomunicações para implementação de links de internet com IP válido, na velocidade de 500Mbps e telefonia Fixa VOIP, do tipo PABX virtual e suas respectivas licenças e serviço de configuração para uso para atender secretarias e setores desta administração pública, com vigência para 12 meses, utilizando-se do SRP. Fase de credenciamento e recebimento de propostas: Dia: 07/11/2025, às 10h. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, Nº 250, Centro, Mendes–RJ, ou através do/e-mail: cplmendes@hotmail.com/licitacaomendes@gmail.com/site: www.mendes.rj.gov.br.

Mendes-RJ, 12 de setembro de 2025.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4996624A

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

Em 10 de outubro de 2025 às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** Elenice Natal Tavares do Nascimento, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO,** César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**. Dado início a reunião, foram analisadas as despesas com taxa administrativa e folha de pagamento de aposentados e pensionistas dos meses de maio e junho de 2025 conforme discriminado: **TAXA ADMINISTRATIVA MAIO 2025 R$ 49.820,48 – JUNHO 2025 R$ 65.473,43 – FOLHA DE PAGAMENTO – MAIO 2025 VALOR LÍQUIDO R$ 496.014,58 E FOLHA DE PAGAMENTO – JUNHO 2025 VALOR LÍQUIDO R$ 512.809,79.** Após análise deste Conselho foram dados como satisfatórios os relatórios apresentados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A5CBF265

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA. Aos vinte dias do mês de outubro de vinte cinco nas dependências das salas dos conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, nº 27, Centro, Mendes, RJ. Reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência, instituído pelo Decreto Municipal 312/2023, com seguintes representantes, com seguintes composições: REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVOS: Titular Wanessa Ramos Coelho de Sequeira, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Quênia de Fátima Ernesto de Barros. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Elisângela dos Santos.REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS. Heloisa Ribeiro Machado. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS. Titular. Adriana Cristina Romano de Souza. Com a presença de todas as conselheiras e dando início a reunião com a presença da Diretora do Previ Mendes Camila Maria acompanhada da assessora juridica , Jessica Bomfim. Acusamos o recebimento oficio nº 27/GP/2025 em reposta ao ofícios nº 18/25 e 19/25 respondido do dia 02 de outubro pela Diretora do Previ Mendes Camila Maria e foi esclarecido que a parte patronal está em atraso dos meses julho, agosto e setembro prefeitura e fundos municipais e, ainda informa que o repasse por parte dos segurados demora um pouco o pagamento mas esta quitado,informou ainda que os parcelamentos estão em dia porém a diretora do Previ Mendes e ressaltou que existe a possibilidade de um futuro parcelamentos devidos a situações orçamentarias e financeiras do poder executivo.Nada a mais a tratar a reunião foi encerrada as 15:45h. Eu Quênia de Fátima Ernesto de Barros secretariando, lavrei a ata, que revisada , lida e posta em votação aprovada , e assinada pelo presente.

ADRIANA CRISTINA ROMANO SOUZA

ELISÂNGELA DOS SANTOS

HELOISA RIBEIRO MACHADO

QUÊNIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS

WANESSA RAMOS COELHO DE SEQUEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1BB965C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°5712/2025 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a necessidade de contratação pessoa jurídica para realização de um desfile a ser realizado no mês de Outubro (dia a combinar entre segunda e sexta), para atender o Centro de Convivência do Idoso - Vó Maria, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso.
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração,

acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exma. Sr. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **RAPHAEL DE OLIVEIRA MATOS VITAL**., **inscrito sob CNPJ n°61.616.262/0001-70**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais).

Mendes, 21 de Outubro de 2025.

BIANCA V. DA S. RODRIGUES
Gerente Executiva FMAS

Processo n°5712/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021.

Mendes, 21 de Outubro de 2025.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5317DA3E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Torno público a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão das obras de revitalização da praça pública localizada na rua Antenor Caravana – bairro: Barreiro – Vassouras/RJ.** Edital disponível em www.gov.br/compras e www.vassouras.rj.gov.br Entrega das propostas até 10:00h do dia **10/11/2025**. Informações: (24)2491-9000 e licitacaovassouras@gmail.com.br.

Vassouras - RJ, 21 de outubro de 2025.

LUIZ GUSTAVO A. FERREIRA
Agente de Contratação
Matr. 101508-7

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:A1AA85CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **9166/2025**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TECIDOS.**
Contratado: **INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **18.298.520/0001-98.**
Valor: **R$ 26.457,75 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).**
Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Cotroladoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 21 de Outubro de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Secretária Municipal de Educação

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 26.457,75 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Educação**, em favor da Empresa **INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **18.298.520/0001-98** nos autos do Processo Administrativo nº **9166/2025** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 21 de Outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Faustino de Andrade
Código Identificador:704D38F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **9166/2025**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TECIDOS.**
Contratado: **RAINHA DOS TECIDOS MP LTDA** CNPJ: **48.255.000/0001-69.**
Valor: **R$12.275,33(Doze Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).**
Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Cotroladoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 21 de Outubro de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Secretária Municipal de Educação

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor deR$ 12.275,33(**Doze Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Educação**, em favor da Empresa **RAINHA DOS TECIDOS MP LTDA** CNPJ: **48.255.000/0001-69** nos autos do Processo Administrativo nº **9166/2025** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 21 de Outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Faustino de Andrade
Código Identificador:C55681D4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2025 - PROCESSO 687/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2025

PROCESSO Nº 687/2025, PP. SRP: 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E TINTAS DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00, e neste ato representado pela Ilmª. Secretária Municipal de Administração, Srª Andreia Barbosa da Silva, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF nº 007.575.667-66, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015./2025, processo administrativo n.º 687/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa Rafael Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.501/0001-67, com sede na Rua Prefeito Délio Bazílio Leal, nº 500, Centro, CEP:26.600-000, Paracambi-RJ, neste ato representado pelo Srº Rafael de Almeida Gomes, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 113085815, emitido pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 095.067.547-48, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E TINTAS DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 015/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Rafael Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda
CNPJ: 09.399.501/0001-67
Rua Prefeito Délio Bazilio Leal, 500, Centro
Paracambi – RJ
Representante: Rafael de Almeida Gomes

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER 151A - TONER 151A	Und	168	R$ 148,00	R$ 24.864,00
2	TONER 26A - TONER 26A	Und	64	R$ 66,00	R$ 4.224,00
3	TONER 48A - TONER 48A	Und	97	R$ 69,00	R$ 6.693,00
4	Toner CB35A/CB436A/CE285A/CE278A - Toner CB35A/CB436A/CE285A/CE278A	Und	2.328	R$ 37,00	R$ 86.136,00
5	KIT TINTA 544 Epson - 4 Cores - 70ml - KIT TINTA 544 Epson - 4 Cores - 70ml	Kit	365	R$ 94,00	R$ 34.310,00
6	KIT TINTA CANON - 4 Cores - 70ml - KIT TINTA CANON - 4 Cores - 70ml	Kit	15	R$ 111,00	R$ 1.665,00
7	TONER SP5200 - TONER SP5200	Und	24	R$ 204,00	R$ 4.896,00
8	TONER TN1060 - TONER TN1060	Und	386	R$ 23,00	R$ 8.878,00
9	TONER 2370 - TONER 2370	Und	382	R$ 33,00	R$ 12.606,00
10	TONER 3442 - TONER 3442	Und	692	R$ 60,00	R$ 41.520,00
11	TONER TN 580/650 - TONER TN 580/650	Und	24	R$ 55,00	R$ 1.320,00
12	TONER TN B021 - TONER TN B021	Und	289	R$ 26,00	R$ 7.514,00
13	TONER RICOH 408284-51261B - TONER RICOH 408284-51261B	Und	52	R$ 101,00	R$ 5.252,00
14	CILINDRO DR1060 - CILINDRO DR1060	Und	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
15	CILINDRO DR2340 - CILINDRO DR2340	Und	81	R$ 73,00	R$ 5.913,00
16	CILINDRO DR3442 - CILINDRO DR3442	Und	152	R$ 79,00	R$ 12.008,00
17	CILINDRO DR620 - CILINDRO DR620	Und	5	R$ 57,00	R$ 285,00
18	CILINDRO DRB021 - CILINDRO DRB021	Und	68	R$ 97,00	R$ 6.596,00

TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais	**R$ 268.680,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (AEMERJ), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÃO.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
CPF: 007.575.667-66

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 499.639.887-68

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 13.545.240/0001-13
MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 003496917-97

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 12.023.070/0001-44
GUILHERME HENRIQUE SOUTIER AGUERA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 052.760.249-36

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
CPF: 739.855.707-87

Rafael Suprimentos e Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ: 09.399.501/0001-67
RAFAEL DE ALMEIDA GOMES
CPF: 095.067.547-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2025

PROCESSO Nº 687/2025, PP. SRP: 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E TINTAS DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00, e neste ato representado pela Ilmª. Secretária Municipal de Administração, Srª Andreia Barbosa da Silva, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF nº 007.575.667-66, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015./2025, processo administrativo n.º 687/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa Rafael Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.501/0001-67, com sede na Rua Prefeito Délio Bazílio Leal, nº 500, Centro, CEP:26.600-000, Paracambi-RJ, neste ato representado pelo Srº Rafael de Almeida Gomes, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 113085815, emitido pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 095.067.547-48, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E TINTAS DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 015/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Rafael Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda
CNPJ: 09.399.501/0001-67
Rua Prefeito Délio Bazilio Leal, 500, Centro
Paracambi – RJ
Representante: Rafael de Almeida Gomes

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER 151A - TONER 151A	Und	168	R$ 148,00	R$ 24.864,00
2	TONER 26A - TONER 26A	Und	64	R$ 66,00	R$ 4.224,00
3	TONER 48A - TONER 48A	Und	97	R$ 69,00	R$ 6.693,00
4	Toner CB35A/CB436A/CE285A/CE278A - Toner CB35A/CB436A/CE285A/CE278A	Und	2.328	R$ 37,00	R$ 86.136,00
5	KIT TINTA 544 Epson - 4 Cores - 70ml - KIT TINTA 544 Epson - 4 Cores - 70ml	Kit	365	R$ 94,00	R$ 34.310,00
6	KIT TINTA CANON - 4 Cores - 70ml - KIT TINTA CANON - 4 Cores - 70ml	Kit	15	R$ 111,00	R$ 1.665,00
7	TONER SP5200 - TONER SP5200	Und	24	R$ 204,00	R$ 4.896,00
8	TONER TN1060 - TONER TN1060	Und	386	R$ 23,00	R$ 8.878,00
9	TONER 2370 - TONER 2370	Und	382	R$ 33,00	R$ 12.606,00
10	TONER 3442 - TONER 3442	Und	692	R$ 60,00	R$ 41.520,00
11	TONER TN 580/650 - TONER TN 580/650	Und	24	R$ 55,00	R$ 1.320,00
12	TONER TN B021 - TONER TN B021	Und	289	R$ 26,00	R$ 7.514,00
13	TONER RICOH 408284-51261B - TONER RICOH 408284-51261B	Und	52	R$ 101,00	R$ 5.252,00
14	CILINDRO DR1060 - CILINDRO DR1060	Und	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
15	CILINDRO DR2340 - CILINDRO DR2340	Und	81	R$ 73,00	R$ 5.913,00
16	CILINDRO DR3442 - CILINDRO DR3442	Und	152	R$ 79,00	R$ 12.008,00
17	CILINDRO DR620 - CILINDRO DR620	Und	5	R$ 57,00	R$ 285,00
18	CILINDRO DRB021 - CILINDRO DRB021	Und	68	R$ 97,00	R$ 6.596,00

TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais	R$ 268.680,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (AEMERJ), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÃO.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
CPF: 007.575.667-66

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 499.639.887-68

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 13.545.240/0001-13
MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 003496917-97

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 12.023.070/0001-44
GUILHERME HENRIQUE SOUTIER AGUERA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 052.760.249-36

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
CPF: 739.855.707-87

Rafael Suprimentos e Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ: 09.399.501/0001-67
RAFAEL DE ALMEIDA GOMES
CPF: 095.067.547-48

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3CC853EC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a lista que compõe o Programa Material Escolar do ano de 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mendes**, Estado do Rio de Janeiro, **Jorge Henrique Costa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Material Escolar;
CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal nº 2.324/2022;
CONSIDERANDO o Decreto nº 335, de 03 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei nº 2.324/2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, na forma exigida pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.324/2022, a lista dos itens que compõem o Programa Material Escolar do ano de 2026, conforme Anexo deste Decreto.
Art. 2º O cartão magnético previsto neste Decreto será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Mendes.
Art. 3º O cartão magnético/auxílio financeiro de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à aquisição dos itens que compõem o material didático escolar, conforme lista constante no Anexo deste Decreto.
Art. 4º O cartão magnético destinado à aquisição do material escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes funcionará como cartão de débito.
Art. 5º Fica fixado, conforme abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário, para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais didáticos prevista no Anexo deste Decreto:
I — **Educação Infantil — Creche Berçário:** R$ 273,58 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);
II — **Educação Infantil — Creche Maternal I e II:** R$ 419,32 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos);
III — **Educação Infantil — Pré I e II (integral e parcial):** R$ 470,84 (quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos);
IV — **Ensino Fundamental I — Anos Iniciais (1º ao 5º ano, integral e parcial):** R$ 466,34 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
V — **Ensino Fundamental II — Anos Finais (6º ao 9º ano):** R$ 372,19 (trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos);
VI — **EJA:** R$ 330,49 (trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos);
VII — **Educação Especial:** R$ 420,87 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).
§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo corresponde à soma dos itens constantes da lista de materiais, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o aluno estiver regularmente matriculado ou for ingressante.
§ 2º É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais didáticos, na forma do Anexo deste Decreto.
§ 3º Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante do Anexo deste Decreto.
§ 4º Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo deste Decreto, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir quantidades adicionais de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos.
§ 5º Os beneficiários terão o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para utilização do auxílio financeiro estipulado por este Decreto, findo o qual o benefício será bloqueado.
§ 6º Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior — seja na sua totalidade ou parcialmente — serão restituídos aos cofres públicos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 253, de 15 de setembro de 2025.

Mendes, 17 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR 2026
 (1) EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – BERÇÁRIO - (Cartão VERMELHO)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Caderno brochura pequeno, capa dura.96 folhas. Para agenda	Und	1
02	Cobertor de bebê 90cm X 110 cm	Und	1
03	Copo com bico para água	Und	1
04	Mamadeira infantil 240 ml, bico em silicone	Und	1
05	Mochila escolar tamanho M com alças para as costas. Material lona ou poliéster	Und	1
06	Toalha de banho infantil de aprox. 68cmx110cm com capuz - 100 % algodão - cor lisa, sem estampa.	UND	1

 (2) EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MATERNAL I e II – INTEGRAL E PARCIAL (Cartão VERDE)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Avental Plástico de Pintura	Und	1
02	Caderno brochura pequeno, capa dura.96 folhas. Para agenda	Und	1
03	Caneta hidrocor jumbo 12 cores	Estojo	1

04	Cola branca 1kg	Und	1
05	Copo de transição com canudo e alça, antivazamento	Und	1
06	Lápis de cor – 24 cores	Estojo	1
07	Massinha de modelar 180g - 12 cores	Cx	2
08	Meu Primeiro Giz (Gizão de Cera)– 6 cores	Cx	1

09	Mochila escolar tamanho M com alças para as costas. Material lona ou poliéster.	Und	1
10	Pasta com aba e elástico fina em polipropileno tamanho A4	Und	1
11	Pincel fino Nº 0	Und	1
12	Pincel Chato grosso Nº 16	Und	1
13	Pincel Médio ponta redonda Nº10	Und	1
14	Rolinho para Pintura	Und	1
15	Kit tinta guache 500g (Cor única)	Und	1
16	Toalha de banho infantil de aprox. 68cm X 100% algodão- cor lisa sem estampa	Und	1
17	Toalha de mão lavabo de aprox. 29cm X 45cm, 100% algodão, cor lisa,sem estampa	Und	1

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I E PRÉ II – HORÁRIO INTEGRAL e PARCIAL (CARTÃO AMARELO)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Alfabeto Móvel Letras e Números	Und	1
02	Apontador plástico com depósito – 01 furo	Und	2
03	Avental Plástico de Pintura	Und	1
04	Borracha escolar macia branca modelo 40	Und	2
05	Caderno brochura pequeno, capa dura.96 folhas. Para agenda	Und	1
06	Caderno de desenho Meia Pauta- 96 folhas capa dura	Und	1
07	Caderno de desenho sem pauta- capa dura	Estojo	1
08	Caneta hidrocor jumbo 12 cores	Und	1

09	Cola branca 1kg	Und	1
10	Estojo escolar Médio	Und	1
11	Garrafa tipo squeeze 500 ml	Und	1
12	Kit tinta guache 6 cores	Und	1
13	Lápis de cor 24 cores	Estojo	1
14	Lápis HB2 Grafite	Und	5
15	Massinha de modelar 180g - 12 cores	Cx	3
16	Meu Primeiro Giz (Gizão de Cera)– 6 cores	Cx	1
17	Mochila escolar tamanho M com alças para as costas. Material lona ou poliéster.	Und	1
18	Pasta com aba e elástico fina em polipropileno tamanho A4	Und	1

19	Pincel fino Nº 0	Und	1
20	Pincel Chato grosso Nº 16	Und	1
21	Pincel Médio ponta redonda Nº10	Und	1
22	Pasta catálogo -50fls Plásticas	Und	1
23	Tesoura escolar sem ponta com cabo Plástico	Und	1
24	Toalha de mão de aprox. 29cm X 45cm 100% algodão, cor lisa, sem estampa	Und	1

(4) ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS – HORÁRIO INTEGRAL E PARCIAL (Cartão AZUL)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Apontador plástico com depósito – 01 furo	Und	1
02	Borracha escolar macia branca modelo 40	Und	2
03	Caneta hidrocor fina - 12 cores	Estojo	1
04	Caderno brochura pequeno, capa dura.96 folhas. Para agenda - capa dura	Und	1
05	Caderno de desenho Meia Pauta- 96 folhas capa dura	Und	1
06	Caderno tipo estampado, aprox. 200mm x 275mm 96 folhas - capa dura	Und	5
07	Caneta marca texto amarelo	Und	2

08	Cola branca 1KG	Und	1
09	Cola branca 90g	Und	1
10	Estojo escolar médio	Und	1
11	Garrafa tipo squeeze 500 ml	Und	1
12	Kit tinta guache 6 cores	Und	1
13	Lápis de cor 24cores	Estojo	1
14	Lápis HB2 Grafite	Und	5
15	Massinha de modelar 180g - 12 cores	Cx	2
16	Material dourado de uso individual mínimo 111 peças	Conjunto	1
17	Mochila escolar tamanho M com alças para as costas. Material lona ou poliéster.	Und	1

18	Papel colorido – color 8 cores set A4 - 24 folhas	Pct	2
19	Pasta com aba e elástico fina em polipropileno tamanho A4	Und	1
20	Tesoura escolar sem ponta com cabo Plástico	Und	1

ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS (Cartão BRANCO)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Apontador Escolar de metal 01 furo	Und	1
02	Borracha escolar macia branca modelo 40	Und	2

03	Caderno Espiral Capa universitári10 Matérias estampado	Und	2
04	Caneta esferográfica 1.0 mm (3 azuis, 01 preta e 01 vermelha)	Und	5
05	Caneta hidrocor 12 cores	Estojo	1
06	Caneta marca texto amarelo	Und	2
07	Cola branca 90G	Und	1
08	Compasso escolar em metal	Und	1

09	Dicionário Português/ Inglês	Und	1
10	Dicionário língua Portuguesa	Und	1
11	Estojo escolar médio	Und	1
12	Garrafa tipo squeeze 500 ml	Und	1
13	Jogo de esquadros e transferidor contendo esquadro45°, esquadro 60°etransferidor 360°.	Conjunto	1
14	Lápis de cor 24 cores	Estojo	1
15	Lápis HB2 Grafite	Und	1
16	Mochila escolar juvenil com alça- 100% poliéster	Und	1
17	Pasta com divisória	Und	1
18	Tesoura escolar sem ponta com cabo Plástico	Und	1

EJA (Cartão PRETO)

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
01	Apontador Escolar de metal 01 furo	Und	1
02	Borracha escolar macia branca modelo 40	Und	2
03	Caderno Espiral capa dura universitário 10 matérias estampado	Und	2
04	Caneca plastica 300ml	Und	1
05	Caneta esferografica 1.0mm (3 azuis, 01 preta,01 vermelha)	Und	5
06	Caneta hidrocor 12 cores	Estojo	1
07	Caneta marca texto (cores diversas)	Und	2

08	Compasso escolar em metal	Und	1
09	Dicionário língua Portuguesa	Und	1
10	Estojo escolar médio	Und	1
11	Jogo de esquadros e transferidor contendo esquadro 45°, esquadro 60°e transferidor 360°.	Conjunto	1
12	Lápis de cor 24 cores	Estojo	1
13	Lápis HB2 Grafite	Und	4
14	Mochila escolar juvenil com alça- 100% poliéster	Und	1
15	Tesoura escolar sem ponta com cabo Plástico	Und	1

EDUCAÇÃO ESPECIAL – NOVA CATEGORIA

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Apontador plástico com depósito – 01 furo	Und	1
02	Borracha escolar macia branca modelo 40	Und	2
03	Caderno de desenho sem pauta - capa dura	Und	1
04	Caderno tipo estampado, aprox. 200mm x 275mm 96 folhas - capa dura	Und	5
05	Caneta hidrocor 12 cores	Estojo	1
06	Caneta marca texto (cor amarelo)	Und	2
07	Cola bastão 40g	Und	1
08	Cola branca 90G	Und	1
09	Estojo escolar médio	Und	1
10	Garrafa tipo squeeze 500 ml	Und	1
11	Kit tinta guache 6 cores	Und	1
12	Lápis de cor 24 cores	Estojo	1
13	Lápis HB2 Grafite	Und	5
14	Massinha de modelar 180g - 12 cores	Cx	1
15	Meu Primeiro Giz (Gizão de Cera)– 6 cores	Cx	1
16	Mochila escolar juvenil com alça- 100% poliéster	Und	1
17	Pasta com aba e elástico fina em polipropileno tamanho A4	Und	1
18	Tesoura escolar sem ponta com cabo plástico	Und	1

ANEXO II

Total estimado e taxa média:

Kit por Modalidade	**Valor Unitário**	**Número total de vagas de Alunos**	**Valor Total**
Kit Educação Infantil - Creche Berçário (Vermelho)	R$ 273,58	94	R$25.716,52
Kit Educação Infantil – Creche Maternal I e II (Verde)	R$ 419,32	284	R$119.086,88
Kit Educação Infantil - Pré I e II – (Amarelo)	R$ 470,84	340	R$160.085,60
Kit Ensino Fundamental I - Anos Iniciais – (Azul)	R$ 466,34	955	R$445.354,70
Kit Ensino Fundamental II - Anos Finais (Branco)	R$ 372,19	242	R$90.069,98
EJA – (Preto)	R$ 330,49	19	R$6.279,31
Kit Educação Especial (Rosa)	R$ 420,87	65	R$27.356,55
Total		**1.999**	**R$873.949,54**
Total com acréscimo 15%		**2.299**	**R$1.005.041,97**

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7FB07C3C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PROCESSO Nº 2052/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL
SETOR DE COMPRAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e **eventual Aquisição de MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 2052/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data da presente Ata.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora da Dispensa de Licitação PROCESSO Nº2052/2025, a **EMPRESA: DROGARIA SANTA ALICE DE VASSOURAS LTDA CNPJ: 28.843.779/0001-26**, estabelecida à Rua Caetano Furquim, nº127, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Donizete Lopes Vieira, Documento de identificação nº 0724355662 DETRAN/RJ, CPF nº 235.769.366-53, dos itens conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
6	Azatioprina 50 mg	Comp	950	R$ 3,87	R$ 3.676,50
7	Benfotiamina 150 mg	drágea	1410	R$ 1,96	R$ 2.763,60
20	Cloridrato de Cimetidina 400 mg	Comp	944	R$ 1,19	R$ 1.123,36
56	Dutasterida 0,5 mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	cáp	480	R$ 4,30	R$ 2.064,00
61	Fresh Tears 0,5 % - solução oftálmica estéril – 15 mL(original)	Frasco	47	R$ 81,57	R$ 3.833,79
91	Nitrato de Tiamina 100 mg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5000 mcg	drágea	80	R$ 3,07	R$ 245,60
93	OPTIVE Lubrificador Ocular	Frasc.15 ml	32	R$ 108,25	R$ 3.464,00
110	Sulfato de Glicosamina 500 mg + Sulfato de Condroitina 400 mg	Cáp	2340	R$ 4,03	R$ 9.430,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 26.601,05(Vinte e seis mil e seiscentos e um reais e cinco centavos).

Vassouras, 17 de outubro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:5378F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PROCESSO Nº 2052/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL
SETOR DE COMPRAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e **eventual Aquisição de MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 2052/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data da presente Ata.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora da Dispensa de Licitação PROCESSO nº 2052/2025, a **EMPRESA: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.216.957/0001-20**, estabelecida à Rodovia Pirapetinga Pádua, S/Nº, Santo Antonio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Jorge Luíz Baptista de Souza, Documento de identificação nº 1585854 CPF nº 150.590.906-63, dos itens conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
2	Acido Tioctico 600 mg	comp	1410	R$ 7,70	R$ 10.857,00
8	Brinzolamida 10 mg/mL	Frasc. 5ml	16	R$ 111,00	R$ 1.776,00
12	Cetorolaco de Trometamol 5 mg/mL - solução oftálmica - frasco 5 mL	frasco 5 ml	16	R$ 58,90	R$ 942,40
29	Cloridrato de olopatadina 2,22 mg/ mL (equivalente a 2mg)	Frasco	16	R$ 83,20	R$ 1.331,20
30	Cloridrato de Oxibutinina 1 mg/mL – xarope – 120 mL	Frasco	63	R$ 62,90	R$ 3.962,70
44	Dapagliflozina – 10 mg	Comp	4680	R$ 7,93	R$ 37.112,40
48	Dermovance AI - Loção hidratante corporal	frasco 500mL	16	R$ 165,50	R$ 2.648,00
57	Edoxabana – 60 mg	Comp	480	R$ 4,92	R$ 2.361,60
62	Fumarato de Formoterol 6 mcg + Budesonida 100 mcg - suspensão aerosol via inalatória - frasco 120 doses	Frasc 120 doses	30	R$ 212,60	R$ 6.378,00
64	Furoato de fluticasona 27,5 mcg – suspensão spray nasal - frasco com 120 doses	Frasco	47	R$ 78,05	R$ 3.668,35
81	Levotiroxina sódica – 88 mcg	Comp	960	R$ 0,96	R$ 921,60
82	Linagliptina 5 mg - comprimido	Comp	960	R$ 11,32	R$ 10.867,20
89	Neutrofer gotas – 30 ml	Frasco	30	R$ 67,80	R$ 2.034,00
104	Racecadotrila 100 mg	Cápsula	3744	R$ 6,57	R$ 24.598,08
108	Succinato de Sumatriptana 25 mg	Comp	1872	R$ 6,39	R$ 11.962,08
112	Ticagrelor 90 mg	Comp	1440	R$ 8,68	R$ 12.499,20
113	Travatan – frasco 2,5 ml	Frasco	32	R$ 191,95	R$ 6.142,40

116	Valsartana 320 mg – anlodipino 5 mg	Comp	952	R$ 6,44	R$ 6.130,88
117	Vidisic Gel-bisnaga 10 g	Bisnaga	32	R$ 59,95	R$ 1.918,40
123	Xifanoato de Salmeterol 25 mcg + Propionato de Fluticasona 125 mcg - suspensão aerossol de uso inalatório por via oral - frasco 120 doses	Frasc. 120 doses	16	R$ 197,90	R$ 3.166,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ R$151.277,89 (Cento e cinqüenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Vassouras, 17 de outubro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:5CC6632E

